



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9947/2025**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2026**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Natividade**

## **P R E Â M B U L O**

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ**, inscrito no CNPJ 28.920.304/0001-96, por intermédio de sua **Pregoeira, Liliane Vioti de Oliveira e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 471/2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, IN 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 105/2025, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação composta por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.5.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (22) 3841-1051.

**1.6.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, telefone (22) 3841-1051.

## **2 JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**2.1.** A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 que diz:

*“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”*

Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).

Ademais, a Administração Municipal apresenta estrutura administrativa reduzida, com quadro técnico limitado, especialmente no que se refere à equipe permanente responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, gestão de sistemas eletrônicos, suporte tecnológico e acompanhamento em tempo real das

sessões públicas virtuais.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Presencial mostra-se mais adequada à realidade administrativa do Município, permitindo maior controle dos atos do procedimento, maior segurança jurídica, melhor acompanhamento pela equipe técnica disponível e mitigação de riscos operacionais que poderiam comprometer a regularidade, a celeridade e a eficiência do certame.

Ressalta-se que a escolha da modalidade presencial não restringe a competitividade, tampouco afronta os princípios da isonomia, publicidade e julgamento objetivo, uma vez que o certame será amplamente divulgado, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

Dessa forma, a utilização do Pregão Presencial revela-se compatível com a legislação vigente, com a capacidade operacional do Município e com os princípios que regem a Administração Pública, atendendo ao interesse público de forma eficiente e juridicamente segura.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

**3.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3** A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.4** A ME/EPP/MEI **deverá entregar fora dos envelopes** e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (**ANEXO II**) e Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial de seu respectivo Estado.

**3.5** A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

**3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**3.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.11** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:**

3.12.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.11.1;

3.12.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-



financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **4 DA ENTREGA DOS ENVELOPES - “DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

**4.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1 A Pregoeira concede as participantes uma tolerância de até **10 (dez) minutos**, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

**LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro – Natividade/RJ.

**DATA:** 23/03/2026

**HORÁRIO:** 10:00 Horas

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua PARTE EXTERNA E FRONTAL os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9947/2025.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

e

##### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9947/2025.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**4.3** A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local e horário definido neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Cada licitante apresentar-se com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente (**com cópia**).

**5.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia simples do estatuto social;
- Contrato social completo;
- Requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



a.1) Sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) Tratando-se de Procurador:

- Procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea "b", o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

**5.3** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.4** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada;

**5.5** O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

**5.6** A Administração informa que as empresas que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes **01- Proposta Comercial** e **02- Documentos de Habilitação**, pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



**5.7** A licitante deverá apresentar, junto ao credenciamento, no ato da abertura da licitação, declaração expressa de cumprimento de exigências legais. (**Modelo ANEXO IV**).

**5.8** O documento de credenciamento e a declaração mencionada no item anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.9** O documento de credenciamento deverá obedecer ao MODELO do **ANEXO III**.

**5.10** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** Após a fase de credenciamento, à Pregoeira procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

**6.2** As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no arquivo de Proposta, enviado juntamente com o Edital, e deverão constar:

6.2.1 Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

6.2.2 Nome, número do RG, endereço e telefone, se houver, do prestador de

serviço – Pessoa Física;

6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2.5 O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**6.8** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.9** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.10** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

**6.11** No ato da entrega dos Documentos e dos Envelopes “01” e “02” a licitante poderá apresentar sua “Proposta Digital” em um dispositivo de armazenamento de dados, tipo PEN DRIVE, conforme software fornecido pela PMN como forma de agilidade dos trabalhos do certame licitatório, o qual, a referida “Proposta Digital” deverá estar devidamente preenchida, contendo as mesmas marcas/modelos, preços unitários e totais da sua Proposta Escrita, sendo, de sua inteira responsabilidade o seu fiel e perfeito preenchimento. A empresa poderá imprimir a proposta preenchida da proposta digital e anexar no envelope da PROPOSTA.

**6.12** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de



Natividade e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### OBSERVAÇÕES:

a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.

b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, a Pregoeira considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;

c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato de constatação do fato, desde comprovados os poderes do representante para tal.

e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.

## **7. DO ENVELOPE - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



## 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

e) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

f) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

## 7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do



Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018 (**ANEXO V**);

i) Preenchimento das informações necessárias para a contratação (**ANEXO VIII**).

### 7.3.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

7.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.1.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **7.4 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional será exigida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo o fornecimento com instalação de materiais e insumos destinados à manutenção e/ou modernização de sistema de iluminação pública, ou serviços equivalentes de natureza elétrica.

7.4.1.1. Será admitida a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de um ou mais atestados que, isolada ou conjuntamente, demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.

7.4.1.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a exigência de comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Considerando que o objeto envolve atividades técnicas especializadas em engenharia elétrica, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos em rede



de iluminação pública, faz-se necessária a comprovação de experiência anterior da licitante, a fim de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional para executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência, reduzindo riscos de paralisações, falhas técnicas ou prejuízos ao interesse público.

#### 7.4.2. REGISTRO NO CREA

7.4.2.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida na data da assinatura da Ata, compatível com o objeto da licitação.

7.4.2.2. Caso a licitante esteja sediada em outro Estado da Federação e venha a sagrar-se vencedora do certame, será exigida a apresentação do visto ou registro no CREA/RJ como condição para assinatura da Ata, nos termos da legislação vigente.

**JUSTIFICATIVA:** A exigência decorre da natureza técnica e especializada dos serviços, que envolvem atividades típicas de engenharia elétrica, tais como instalação de luminárias, intervenções em circuitos elétricos, adequação de carga e modernização tecnológica do sistema de iluminação pública, demandando responsabilidade técnica formal, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e das normas do Sistema CONFEA/CREA.

#### 7.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.4.3.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que **disponibilizará profissionais devidamente capacitados conforme a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35 – Trabalho em Altura**, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura da Ata, a documentação comprobatória de que os profissionais designados para a execução dos serviços possuem capacitação válida e atualizada, mediante apresentação dos respectivos certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Para fins de comprovação da capacitação, serão considerados:



### **I – NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:**

- Curso básico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme norma vigente;
- Curso complementar para Sistema Elétrico de Potência (SEP), quando aplicável;
- Comprovação de reciclagem periódica, nos termos da regulamentação vigente.

### **II – NR-35 – Trabalho em Altura:**

- Curso com carga horária mínima e conteúdo programático conforme previsto na norma vigente;
- Comprovação de atualização periódica, nos termos da regulamentação vigente.

A comprovação dar-se-á mediante apresentação de certificados válidos, atestado de aptidão ocupacional compatível com as atividades desempenhadas e demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e modernização do parque de iluminação pública do Município, atividades que envolvem intervenções em circuitos elétricos energizados ou potencialmente energizados, bem como execução de serviços em altura superior a 2,00 (dois) metros, com utilização de caminhão com cesto aéreo e acesso a postes de iluminação pública.

Tais atividades enquadram-se, obrigatoriamente, nas disposições da **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade** e da **NR-35 – Trabalho em Altura**, normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelecem requisitos mínimos e medidas de controle para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

A exigência de comprovação de capacitação dos profissionais designados para execução contratual:

- Visa prevenir acidentes de trabalho;
- Reduz riscos elétricos e de queda;



- Assegura conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho;
- Protege a Administração Pública contra responsabilização subsidiária por eventual descumprimento de normas de segurança;
- Garante a execução dos serviços com observância das boas práticas técnicas.

Ressalta-se que a exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que não se trata de certificação da empresa, mas apenas de comprovação de capacitação dos profissionais que executarão os serviços, conforme exigência legal aplicável a qualquer empregador que realize atividades dessa natureza.

7.4.3.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** indicando o nome completo, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará e responderá pela execução dos serviços objeto desta contratação.

7.4.3.3. O profissional indicado como Responsável Técnico deverá possuir formação em Engenharia Elétrica ou ser outro profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto desta contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente.

7.4.3.4. O vínculo do profissional indicado como Responsável Técnico com a licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como empregadora;

II – Contrato social da licitante, no qual conste o profissional como sócio;

III – Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; ou

IV – Declaração formal de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência deste.

7.4.4. Não serão admitidos como Responsáveis Técnicos profissionais que, mediante decisão administrativa definitiva, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará a inabilitação da licitante.

7.4.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive quando solicitado pela Administração.

7.4.7. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a verificação da legitimidade dos atestados, inclusive dados de contato da entidade emitente.

## **7.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1. Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.1.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, na forma da (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), exceto quando dela constar o prazo de validade.

**JUSTIFICATIVA:** A exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial encontra amparo no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a empresa contratada se encontra em situação regular quanto à sua capacidade jurídica e econômico-financeira mínima para executar o objeto contratual.

Considerando que a presente contratação envolve fornecimento com instalação de materiais destinados à manutenção e modernização do parque de iluminação pública municipal, com vigência de 12 (doze) meses, entende-se que a exigência exclusiva da certidão de falência mostra-se suficiente e proporcional à complexidade do objeto, preservando a competitividade do certame e observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla participação.

A Administração opta, portanto, por não exigir balanço patrimonial e índices contábeis, por considerar que tal medida poderia restringir a competitividade sem acréscimo significativo de segurança contratual, especialmente diante da natureza do objeto e do prazo contratual estabelecido.

## **7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

Praça Ferreira Rabello, 04– Centro – CEP 28.380-000.  
CNPJ 28.920.304/0001-96 / e-mail: licitacaonatividadernj@gmail.com – Telefone: (22) 3841-1051



7.6.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão exigidos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade das cópias apresentadas ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6.7 A pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.6.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.11.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.14 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

7.6.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **7.7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**



Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

7.7.2 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pela pregoeira, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

7.7.3 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

7.7.4 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

7.7.5 Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

## **8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA DISPUTA DE LANCES**

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



**8.2** Serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.3** A Pregoeira procederá, na sessão pública, à abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.1 Poderão ser corrigidos pela Pregoeira quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

8.3.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.3.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.3.4 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,

desde que insanável.

**8.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.6** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

## **8.8 LANCES VERBAIS:**

Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pela pregoeira no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.**

8.8.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior

ordenação das propostas.

8.8.3 Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação se dará em sessão a ser convocada posteriormente.

8.8.4 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira até nova sessão de continuidade do julgamento.

8.8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no Edital.

8.8.6 A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.8.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **8.9 JULGAMENTO:**

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se o conjunto de itens que compõem cada lote.

Para fins de aceitabilidade das propostas, serão analisados também os preços unitários dos itens, os quais deverão estar compatíveis com os valores de referência (preços paradigmas) estabelecidos pela Administração Municipal, podendo ser desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários manifestamente superiores aos limites estimados.

8.9.1 Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no



preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.9.2 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.9.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

8.9.7 Na situação prevista no item 8.9.6, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.9.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.9.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:**

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por



irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo único.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será informada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaonatividadernj@gmail.com](mailto:licitacaonatividadernj@gmail.com) ou por Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**9.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.5** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena

de preclusão;

9.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.9** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.10** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Pregão.

**9.14** O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail ou mediante ofício com recibo.



**9.15** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e protocolados por meio do e-mail [licitacaonatividaderj@gmail.com](mailto:licitacaonatividaderj@gmail.com) ou junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na sede da Prefeitura, no horário das 8h às 17h, em dias úteis.

## **10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

a) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

b) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

c) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**10.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo definido em Edital.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o

prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou assinatura digital.

**11.4** Será formalizada **Ata de Registro de Preços para o lote constante no Termo de Referência**, contendo a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens que o compõem, os quantitativos estimados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11.8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



11.8.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa administrativa.

11.8.2 Durante a vigência da Ata, poderão ser firmados contratos para a execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração.

11.8.3 Os contratos celebrados com fundamento na Ata observarão os prazos de execução neles estabelecidos, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade da prorrogação.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 A fatura ou nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011);

12.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal do contrato atestar formalmente a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, após verificação do cumprimento das exigências contratuais.

### 12.2. Da Emissão da Nota Fiscal:



A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, com indicação do número da Ata de Registro de Preços, do respectivo empenho e da ordem de serviço correspondente, devendo discriminar de forma detalhada:

- I – os serviços executados;
- II – os materiais fornecidos e aplicados;
- III – o período de execução, quando couber.

**12.3.** Tratando-se de fornecimento com instalação, a Nota Fiscal deverá ser emitida como **Nota Fiscal de Serviço**, com a devida discriminação dos materiais aplicados, conforme legislação tributária vigente.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

**12.5.** Antes da efetivação do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada.

**12.6** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**12.7** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**12.8** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo



de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **13 DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** As condições de entrega do objeto se darão conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste edital.

**13.2** O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 22, inciso X, e 23, inciso VII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

**13.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**13.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**14.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.2.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



14.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

14.2.3 Deixar de apresentar amostra;

14.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.3** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**14.5** Fraudar a licitação.

**14.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

**14.9** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.9.1 Advertência;



14.9.2 Multa;

14.9.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.10** Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.8.10 As peculiaridades do caso concreto

14.8.10 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.8.10 Os danos que dela provierem para a administração pública

14.8.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.11** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.11.1 Para as infrações previstas nos itens 14.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.11.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.12** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.13** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.14** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.15** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.16** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.17** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.18** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.19** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.20** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.21** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**15.2.** A verificação da perfeita execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**15.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.4.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.5.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**15.6.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**15.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**15.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.9.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**15.10.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**15.12** Para a secretaria solicitante fica designado, como fiscal de contratos, o servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:



FISCAL DE CONTRATO/ATA	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 912/2025

**15.12.** Para a secretaria solicitante fica designado, como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual o servidor conforme a tabela abaixo:

GESTOR DE CONTRATO/ATA	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Servidor: Ériques Lopes da Silva	Portaria GP: 912/2025

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

**16.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.3** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**16.5** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



**16.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

**16.12** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

## **17. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

**17.1** O Edital e seus ANEXOS bem como quaisquer informações que os licitantes

julgarem necessárias poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade/RJ, das 09h às 12h ou das 13h30 às 17h, pelo telefone (22) 3841-1051, pelo e-mail [licitacaonatividaderrj@gmail.com](mailto:licitacaonatividaderrj@gmail.com)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MODELO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD);
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO VIII – INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Natividade-RJ, 06 de março de 2026.

**Ériques Lopes da Silva**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



## ANEXO I

Natividade/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como modernização do parque de iluminação pública do Município de Natividade/RJ**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM      (X) NÃO

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Presencial      ( ) Concorrência      ( ) Leilão      ( ) Concurso  
( ) Diálogo Competitivo      ( ) Pregão Eletrônico

A contratação dos bens e serviços contidos neste objeto se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

#### 1.4 JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL



A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”*

Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).

Ademais, a Administração Municipal apresenta estrutura administrativa reduzida, com quadro técnico limitado, especialmente no que se refere à equipe permanente responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, gestão de sistemas eletrônicos, suporte tecnológico e acompanhamento em tempo real das sessões públicas virtuais.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Presencial mostra-se mais adequada à realidade administrativa do Município, permitindo maior controle dos atos do procedimento, maior segurança jurídica, melhor acompanhamento pela equipe técnica disponível e mitigação de riscos operacionais que poderiam comprometer a regularidade, a celeridade e a eficiência do certame.

Ressalta-se que a escolha da modalidade presencial não restringe a competitividade, tampouco afronta os princípios da isonomia, publicidade e julgamento objetivo, uma vez que o certame será amplamente divulgado, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

Dessa forma, a utilização do Pregão Presencial revela-se compatível com a legislação vigente, com a capacidade operacional do Município e com os princípios que regem a Administração Pública, atendendo ao interesse público de forma eficiente e juridicamente segura.

#### 1.4.1. Registro de Preços:

SIM

NÃO



## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO OBJETO:

DATA: FEVEREIRO/2026								
SINAPI 01/2026								
LOTE 1								
ITEM	CÓDIGO (SINAPI + COMPOSIÇÃO)	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNIT. NÃO DESONERADO	CUSTO UNIT. COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
						19,71 %		
1	101634	<p><b>BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b> AF_02/2025</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Braço para iluminação pública, para fixação em poste de concreto.</li> <li>• Comprimento: 1,20 m.</li> <li>• Diâmetro externo: 48,2 mm.</li> <li>• Material: Tubo de aço carbono galvanizado a fogo (imersão a quente), com camada de proteção anticorrosiva.</li> <li>• Espessura mínima da parede: Compatível com a aplicação e com o diâmetro especificado, garantindo resistência mecânica adequada.</li> <li>• Ângulo de inclinação: Compatível com instalação de luminária pública viária, conforme padrão técnico adotado.</li> <li>• Fixação: Por meio de abraçadeiras, cintas ou parafusos apropriados para poste de concreto, assegurando firmeza e</li> </ul>	UN	600	R\$183,53	R\$219,70	R\$110.118,00	R\$131.820,00



		<p>estabilidade do conjunto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acabamento: Superfície uniforme, isenta de rebarbas, trincas ou deformações.</li> <li>• Aplicação: Suporte para luminárias de iluminação pública em vias urbanas.</li> <li>• Normas técnicas: Atender às normas da ABNT aplicáveis e aos padrões da concessionária de energia local, quando exigido.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>						
2	101636	<p><b>BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b> <b>AF_02/2025_PS</b> Especificações Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Braço para iluminação pública, para fixação em poste de concreto.</li> <li>• Comprimento: 1,50 m.</li> <li>• Diâmetro externo: 48,2 mm.</li> <li>• Material: Tubo de aço carbono galvanizado a fogo (imersão a quente), com camada de proteção anticorrosiva.</li> <li>• Espessura mínima da parede: Compatível com a aplicação e com o diâmetro especificado, garantindo resistência mecânica adequada.</li> <li>• Ângulo de inclinação: Compatível com instalação de luminária pública viária, conforme padrão técnico adotado.</li> <li>• Fixação: Por meio de abraçadeiras, cintas ou</li> </ul>	U N	6 2 1	R\$15 0,39	R\$180 ,03	R\$93.392,1 9	R\$111.798,63



		<p>parafusos apropriados para poste de concreto, assegurando firmeza e estabilidade do conjunto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acabamento: Superfície uniforme, isenta de rebarbas, trincas ou deformações.</li> <li>• Aplicação: Suporte para luminárias de iluminação pública em vias urbanas.</li> <li>• Normas técnicas: Atender às normas da ABNT aplicáveis e aos padrões da concessionária de energia local, quando exigido.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>						
3	101651-A	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E40 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão (VSAP).</li> <li>• Potência nominal: 150 W.</li> <li>• Base: E40 (rosca padrão).</li> <li>• Tensão: 127/220V</li> <li>• Fluxo luminoso mínimo: 15300lm</li> <li>• Eficiência luminosa mínima: 110lm/W</li> <li>• Temperatura de cor: 2000K emite luz amarela intensa</li> <li>• Vida útil média: Mínimo de 24.000 horas ou conforme padrão do fabricante para a potência especificada.</li> <li>• Posição de funcionamento: Universal ou conforme especificação do fabricante.</li> </ul>	U N	1 0 0	R\$10 0,68	R\$ 120,52	R\$ 10.068,00	R\$12.052,00



		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação: Iluminação pública, áreas externas, vias urbanas e espaços abertos.</li> <li>• Normas técnicas: Atender às normas da ABNT aplicáveis.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme regulamentação vigente.</li> <li>• Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>						
4	101651-B	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E40 250W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão (VSAP).</li> <li>• Potência nominal: 250 W.</li> <li>• Base: E40 (rosca padrão).</li> <li>• Tensão: 127/220V</li> <li>• Fluxo luminoso mínimo: 27853 lúmens</li> <li>• Eficiência luminosa mínima: 110lm/W</li> <li>• Temperatura de cor: 2000K na emissão de luz amarela</li> <li>• Vida útil média: Mínimo de 24.000 horas ou conforme padrão do fabricante para a potência especificada.</li> <li>• Posição de funcionamento: Universal ou conforme especificação do fabricante.</li> <li>• Aplicação: Iluminação</li> </ul>	U N	1 0 0	R\$ 108, 79	R\$ 130,23	R\$ 10.879,00	R\$13.023,00



		<p>pública, áreas externas, vias urbanas e espaços abertos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normas técnicas: Atender às normas da ABNT aplicáveis.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme regulamentação vigente.</li> <li>• Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>						
5	101651-C	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E27 70W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão (VSAP).</li> <li>• Potência nominal: 70 W.</li> <li>• Base: E27 (rosca padrão).</li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Fluxo luminoso mínimo: 10305 lumens</li> <li>• Eficiência luminosa mínima: 110 lm/W</li> <li>• Temperatura de cor: 2000K na emissão de luz amarela</li> <li>• Vida útil média: Mínimo de 24.000 horas ou conforme padrão do fabricante para a potência especificada.</li> <li>• Posição de funcionamento: Universal ou conforme especificação do fabricante.</li> <li>• Aplicação: Iluminação pública, áreas externas, vias urbanas e espaços</li> </ul>	U N	1 0 0	R\$ 119, 48	R\$ 143,03	R\$ 11.948,00	R\$14.303,00



		<p>abertos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normas técnicas: Atender às normas da ABNT aplicáveis.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme regulamentação vigente.</li> <li>• Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>						
6	101657	<p><b>LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de luminária: Aberta, para iluminação pública viária.</li> <li>• Potência nominal: entre 98 W e 137 W.</li> <li>• Fluxo luminoso mínimo: 17.000 lúmens.</li> <li>• Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W.</li> <li>• Temperatura de Cor Correlata (TCC): 5.000K (branco frio)</li> <li>• Tensão de alimentação: 90 V a 305 V, bivolt automático.</li> <li>• Índice de Reprodução de Cor (IRC): <math>\geq 70</math>.</li> <li>• Fator de potência: <math>\geq 0,95</math>.</li> <li>• Grau de proteção: mínimo IP67.</li> <li>• Grau de resistência a impacto: mínimo IK08.</li> <li>• Distribuição fotométrica: Tipo II ou equivalente, com ângulo aproximado de <math>70^\circ \times 140^\circ</math>, admitidas variações compatíveis com a aplicação viária.</li> <li>• Driver: Integrado ao</li> </ul>	U N	1 4 0 0	R\$ 332, 19	R\$ 397,66	R\$465.066, 00	R\$556.724,00



		<p>conjunto, com proteção contra surtos compatível com redes de iluminação pública.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material do corpo: Alumínio injetado ou extrudado, com difusor em policarbonato ou vidro temperado, resistente à radiação UV e às intempéries.</li> <li>• Peso: Compatível com luminária da faixa de potência especificada, adequado para instalação em braços e postes padrão de iluminação pública.</li> <li>• Classe do equipamento: Classe I.</li> <li>• Vida útil mínima: L70 ≥ 100.000 horas.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria nº 62/2022 ou norma que a substitua.</li> <li>• Garantia mínima: 5 (cinco) anos contra defeitos</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>						
7	101659	<p><b>LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b> <b>AF_02/2025_PS</b> Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de luminária: Aberta, para iluminação pública viária.</li> <li>• Tecnologia: LED.</li> <li>• Potência nominal: entre 181 W e 239 W</li> <li>• Fluxo luminoso: 30.000 a 42.000 lúmens</li> <li>• Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W.</li> <li>• Temperatura de Cor Correlata (TCC): 5.000 K ± 500 K (branco frio).</li> </ul>	U N	3 0 0	R\$ 473, 10	R\$ 566,35	R\$141.930, 00	R\$169.905,00



		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão de alimentação: 90 V a 305 V, bivolt automático.</li> <li>• Índice de Reprodução de Cor (IRC): <math>\geq 70</math>.</li> <li>• Fator de potência: <math>\geq 0,95</math>.</li> <li>• Grau de proteção: mínimo IP67.</li> <li>• Grau de resistência a impacto: mínimo IK08.</li> <li>• Distribuição fotométrica: Tipo II ou equivalente, adequada à iluminação viária, admitidas variações compatíveis.</li> <li>• Driver: Integrado ao conjunto, com proteção contra surtos compatível com redes de iluminação pública.</li> <li>• Material do corpo: Alumínio injetado ou extrudado, com difusor em policarbonato ou vidro temperado, resistente à radiação UV e às intempéries.</li> <li>• Peso: Compatível com luminária da faixa de potência especificada, adequado para instalação em braços e postes padrão de iluminação pública.</li> <li>• Classe do equipamento: Classe I.</li> <li>• Vida útil mínima: L70 <math>\geq 100.000</math> horas.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria nº 62/2022 ou norma que a substitua.</li> <li>• Garantia mínima: 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>						
8	105921	<b>LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO</b>	U N	2 0	R\$ 252,	R\$ 302,71	R\$ 50.574,00	R\$60.542,00



		<p><b>PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025</b> Especificações Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Refletor para iluminação pública.</li> <li>• Tecnologia: LED.</li> <li>• Potência nominal: 200 W.</li> <li>• Fluxo luminoso mínimo: 24.000 lúmens.</li> <li>• Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K ± 500 K (luz branca fria).</li> <li>• Tensão de alimentação: Bivolt automático (90 V a 305 V).</li> <li>• Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 70.</li> <li>• Fator de potência: ≥ 0,90.</li> <li>• Grau de proteção: mínimo IP66.</li> <li>• Grau de resistência a impacto: mínimo IK08.</li> <li>• Corpo: Alumínio injetado ou extrudado, com pintura eletrostática resistente à corrosão.</li> <li>• Difusor: Vidro temperado ou policarbonato de alta resistência.</li> <li>• Driver: Integrado ao conjunto, com proteção contra surtos elétricos.</li> <li>• Vida útil mínima: L70 ≥ 100.000 horas.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme regulamentação vigente aplicável.</li> <li>• Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>		0	87				
9	101630-	<b>SUBSTITUIÇÃO DE</b>	U	1	R\$	R\$	R\$	R\$22.996,00	



	A	<p><b>REATOR EXTERNO SÓDIO 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS</b> Especificações Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Reator eletromagnético para lâmpada a vapor de sódio.</li> <li>• Potência nominal: 150 W.</li> <li>• Tensão nominal: 127 V ou 220 V, ou bivolt, conforme padrão da rede local.</li> <li>• Frequência: 60 Hz.</li> <li>• Fator de potência: Alto fator de potência (<math>\geq 0,92</math>), com capacitor incorporado quando aplicável.</li> <li>• Uso: Interno ou externo, compatível com luminárias de iluminação pública.</li> <li>• Proteção térmica: Com dispositivo de proteção contra sobreaquecimento, quando aplicável.</li> <li>• Perdas elétricas: Compatíveis com a potência nominal e com as normas técnicas vigentes.</li> <li>• Invólucro: Carcaça metálica resistente, com tratamento anticorrosivo.</li> <li>• Instalação: Compatível com ignitor e capacitor para sistema de vapor de sódio 150 W.</li> <li>• Normas técnicas: Atender às normas da ABNT aplicáveis.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme regulamentação vigente.</li> <li>• Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.</p>	N	0 0	192, 10	229,96	19.210,00	
--	---	--	---	--------	------------	--------	-----------	--



10	101630-B	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DE REATOR EXTERNO SÓDIO 250W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS</b> Especificações Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Reator eletromagnético para lâmpada a vapor de sódio.</li> <li>• Potência nominal: 250 W.</li> <li>• Tensão nominal: 127 V ou 220 V, ou bivolt, conforme padrão da rede local.</li> <li>• Frequência: 60 Hz.</li> <li>• Fator de potência: Alto fator de potência (<math>\geq 0,92</math>), com capacitor incorporado quando aplicável.</li> <li>• Uso: Interno ou externo, compatível com luminárias de iluminação pública.</li> <li>• Proteção térmica: Com dispositivo de proteção contra sobreaquecimento, quando aplicável.</li> <li>• Perdas elétricas: Compatíveis com a potência nominal e com as normas técnicas vigentes.</li> <li>• Invólucro: Carcaça metálica resistente, com tratamento anticorrosivo.</li> <li>• Instalação: Compatível com ignitor e capacitor para sistema de vapor de sódio 250 W.</li> <li>• Normas técnicas: Atender às normas da ABNT aplicáveis.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme regulamentação vigente.</li> <li>• Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários</p>	U N	1 0 0	R\$ 274, 87	R\$ 329,05	R\$ 27.487,00	R\$32.905,00
----	----------	---	--------	-------------	-------------------	---------------	------------------	--------------



		para a perfeita execução do serviço.						
11	101630-C	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DE REATOR EXTERNO SÓDIO 70W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Reator eletromagnético para lâmpada a vapor de sódio.</li> <li>• Potência nominal: 70 W.</li> <li>• Tensão nominal: 127 V ou 220 V, ou bivolt, conforme padrão da rede local.</li> <li>• Frequência: 60 Hz.</li> <li>• Fator de potência: Alto fator de potência (<math>\geq 0,92</math>), com capacitor incorporado quando aplicável.</li> <li>• Uso: Externo ou interno, compatível com luminárias de iluminação pública.</li> <li>• Proteção térmica: Com dispositivo de proteção contra sobreaquecimento, quando aplicável.</li> <li>• Perdas elétricas: Compatíveis com a potência nominal e normas vigentes.</li> <li>• Invólucro: Carcaça metálica resistente, com tratamento anticorrosivo.</li> <li>• Instalação: Compatível com ignitor e capacitor para sistema vapor de sódio 70 W.</li> <li>• Normas técnicas: Atender às normas da ABNT aplicáveis.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme regulamentação vigente.</li> <li>• Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas</p>	U N	1 0 0	R\$ 173, 76	R\$ 208,01	R\$ 17.376,00	R\$20.801,00



		e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.						
12	101632	<p><b>RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Relé fotoelétrico para comando automático de iluminação externa.</li> <li>• Capacidade de carga: mínima de 1.000 W.</li> <li>• Tensão nominal: 127 V e/ou 220 V (bivolt automático ou conforme padrão da rede local).</li> <li>• Frequência: 50/60 Hz.</li> <li>• Corrente nominal: (A).</li> <li>• Sistema de acionamento: Liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, conforme nível de iluminância pré-ajustado de fábrica.</li> <li>• Base: Compatível com padrão de tomada para relé fotoelétrico (padrão ABNT/NBR aplicável).</li> <li>• Material do invólucro: Corpo em material termoplástico resistente a intempéries e radiação UV.</li> <li>• Grau de proteção: mínimo IP65.</li> <li>• Contato: Tipo NA (normalmente aberto) ou conforme padrão da rede de iluminação pública.</li> <li>• Vida útil: Compatível com uso contínuo em iluminação pública.</li> <li>• Certificação: Produto certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme regulamentação vigente aplicável.</li> <li>• Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul> <p><b>Incluso:</b> Fornecimento e instalação, incluindo todos</p>	U N	1 7 0 0	R\$ 23,7 0	R\$ 28,37	R\$ 40.290,00	R\$48.229,00



		os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço.						
<b>CUSTO TOTAL</b>							<b>R\$</b> <b>998.338,19</b>	<b>R\$</b> <b>1.195.098,63</b>

2.1. O custo máximo total desta licitação é de **R\$1.195.098,63** (hum milhão cento e noventa e cinco mil noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

2.2. Os preços unitários constantes da planilha quantitativa/orçamentária acima devem ser considerados preços máximos na licitação.

### 3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e imediato de materiais destinados à **manutenção preventiva e corretiva, bem como modernização** do sistema de iluminação pública municipal.

Atualmente, o Município possui aproximadamente **2.224 pontos de iluminação pública** distribuídos na sede, distritos, zona urbana e zona rural, os quais compõem infraestrutura essencial para o funcionamento adequado da iluminação viária e para a prestação de serviços públicos indispensáveis à coletividade.

O desgaste natural dos componentes elétricos, tais como lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, braços metálicos e luminárias, aliado à ocorrência frequente de falhas decorrentes de intempéries, oscilações na rede elétrica e fatores climáticos adversos, exige pronta reposição e disponibilidade contínua de materiais. A inexistência de estoque mínimo compromete a agilidade das intervenções e amplia o tempo de resposta às demandas registradas pela população.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar condições operacionais mínimas para manutenção da regularidade, eficiência e continuidade do serviço público de iluminação.



**3.2.** O Município possuía a **Ata de Registro de Preços nº 038/2022**, oriunda do **Pregão nº 041/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 3929/2022, cujo objeto consistia na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, com fornecimento de veículo e equipe especializada, para atendimento ao parque de iluminação pública municipal.

A referida Ata possuía vigência até **16/02/2026**, encontrando-se atualmente encerrada, não havendo instrumento contratual vigente que assegure o fornecimento regular dos materiais necessários às intervenções técnicas.

Além disso, o modelo contratual anteriormente adotado contemplava apenas a execução dos serviços, não abrangendo o fornecimento integrado dos materiais, os quais eram adquiridos por meio de procedimentos administrativos distintos.

Tal dissociação entre fornecimento de materiais e execução dos serviços demonstrou-se operacionalmente ineficiente, ocasionando:

- Atrasos na reposição de componentes;
- Dependência de trâmites administrativos paralelos;
- Aumento do tempo de resposta às ordens de serviço;
- Prejuízo à continuidade e regularidade da manutenção.

Diante do encerramento da Ata e das limitações do modelo anteriormente adotado, torna-se imprescindível a instauração de novo procedimento licitatório, apto a assegurar o adequado fornecimento dos materiais necessários à manutenção do sistema de iluminação pública municipal.

**3.3.** A manutenção da rede de iluminação pública constitui serviço público essencial e de natureza contínua, diretamente relacionado à segurança urbana, mobilidade, organização do espaço público e qualidade de vida da população.

A ausência de materiais adequados e disponíveis em quantidade suficiente inviabiliza a execução eficiente das atividades de manutenção corretiva e preventiva, podendo resultar em:

- Interrupções prolongadas da iluminação;
- Ampliação de áreas com deficiência luminosa;
- Aumento de custos operacionais decorrentes de retrabalho;
- Comprometimento da segurança da população.



Nesse contexto, o presente processo tem por finalidade a formalização de nova contratação com vigência estimada de **12 (doze) meses**, período considerado adequado para assegurar previsibilidade administrativa, planejamento operacional e atendimento contínuo às demandas do Município.

A medida revela-se necessária, adequada e proporcional, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

**4.1.** A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

#### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor,



com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.7. Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

do licitante;

5.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional será exigida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo o fornecimento com instalação de materiais e insumos destinados à manutenção e/ou modernização de sistema de iluminação pública, ou serviços equivalentes de natureza elétrica.

7.4.1.1. Será admitida a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de um ou mais atestados que, isolada ou conjuntamente, demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.

7.4.1.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a exigência de comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Considerando que o objeto envolve atividades técnicas especializadas em engenharia elétrica, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos em rede de iluminação pública, faz-se necessária a comprovação de experiência anterior da licitante, a fim de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional para executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência, reduzindo riscos de paralisações, falhas técnicas ou prejuízos ao interesse público.



### 5.3.2. REGISTRO NO CREA

7.4.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida na data da assinatura da Ata, compatível com o objeto da licitação.

7.4.7.2. Caso a licitante esteja sediada em outro Estado da Federação e venha a sagrar-se vencedora do certame, será exigida a apresentação do visto ou registro no CREA/RJ como condição para assinatura da Ata, nos termos da legislação vigente.

**JUSTIFICATIVA:** A exigência decorre da natureza técnica e especializada dos serviços, que envolvem atividades típicas de engenharia elétrica, tais como instalação de luminárias, intervenções em circuitos elétricos, adequação de carga e modernização tecnológica do sistema de iluminação pública, demandando responsabilidade técnica formal, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e das normas do Sistema CONFEA/CREA.

### 7.4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.4.8.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que **disponibilizará profissionais devidamente capacitados conforme a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35 – Trabalho em Altura**, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura da Ata, a documentação comprobatória de que os profissionais designados para a execução dos serviços possuem capacitação válida e atualizada, mediante apresentação dos respectivos certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Para fins de comprovação da capacitação, serão considerados:

#### **I – NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:**

- Curso básico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme norma vigente;
- Curso complementar para Sistema Elétrico de Potência (SEP), quando aplicável;



- Comprovação de reciclagem periódica, nos termos da regulamentação vigente.

## **II – NR-35 – Trabalho em Altura:**

- Curso com carga horária mínima e conteúdo programático conforme previsto na norma vigente;
- Comprovação de atualização periódica, nos termos da regulamentação vigente.

A comprovação dar-se-á mediante apresentação de certificados válidos, atestado de aptidão ocupacional compatível com as atividades desempenhadas e demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e modernização do parque de iluminação pública do Município, atividades que envolvem intervenções em circuitos elétricos energizados ou potencialmente energizados, bem como execução de serviços em altura superior a 2,00 (dois) metros, com utilização de caminhão com cesto aéreo e acesso a postes de iluminação pública.

Tais atividades enquadram-se, obrigatoriamente, nas disposições da **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade** e da **NR-35 – Trabalho em Altura**, normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelecem requisitos mínimos e medidas de controle para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

A exigência de comprovação de capacitação dos profissionais designados para execução contratual:

- Visa prevenir acidentes de trabalho;
- Reduz riscos elétricos e de queda;
- Assegura conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho;
- Protege a Administração Pública contra responsabilização subsidiária por eventual descumprimento de normas de segurança;
- Garante a execução dos serviços com observância das boas práticas técnicas.

Ressalta-se que a exigência não restringe a competitividade do certame, uma



vez que não se trata de certificação da empresa, mas apenas de comprovação de capacitação dos profissionais que executarão os serviços, conforme exigência legal aplicável a qualquer empregador que realize atividades dessa natureza.

7.4.8.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** indicando o nome completo, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará e responderá pela execução dos serviços objeto desta contratação.

7.4.8.3. O profissional indicado como Responsável Técnico deverá possuir formação em Engenharia Elétrica ou ser outro profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto desta contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente.

7.4.8.4. O vínculo do profissional indicado como Responsável Técnico com a licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como empregadora;
- II – contrato social da licitante, no qual conste o profissional como sócio;
- III – contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; ou
- IV – declaração formal de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência deste.

7.4.9. Não serão admitidos como Responsáveis Técnicos profissionais que, mediante decisão administrativa definitiva, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.10. O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará a inabilitação da licitante.



7.4.11. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive quando solicitado pela Administração.

7.4.12. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a verificação da legitimidade dos atestados, inclusive dados de contato da entidade emitente.

#### **5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1. Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, na forma da (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), exceto quando dela constar o prazo de validade.

**JUSTIFICATIVA:** A exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial encontra amparo no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a empresa contratada se encontra em situação regular quanto à sua capacidade jurídica e econômico-financeira mínima para executar o objeto contratual.

Considerando que a presente contratação envolve fornecimento com instalação de materiais destinados à manutenção e modernização do parque de iluminação pública municipal, com vigência de 12 (doze) meses, entende-se que a exigência exclusiva da certidão de falência mostra-se suficiente e proporcional à complexidade do objeto, preservando a competitividade do certame e observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla participação.



A Administração opta, portanto, por não exigir balanço patrimonial e índices contábeis, por considerar que tal medida poderia restringir a competitividade sem acréscimo significativo de segurança contratual, especialmente diante da natureza do objeto e do prazo contratual estabelecido.

## **6. NATUREZA – FORMA DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODO DE DISPUTA:**

### **6.1 Natureza do Objeto e Modalidade:**

O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

Embora envolva atividades técnicas de instalação, trata-se de serviço comum de engenharia, cujas características são padronizadas e amplamente executadas por empresas especializadas no segmento de iluminação pública, não demandando solução técnica singular ou predominantemente intelectual.

Dessa forma, a modalidade de licitação adotada será o **Pregão**, na forma **Presencial**, conforme justificativa apresentada em item próprio deste Termo de Referência e observada às disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o objeto será contratado em lote único, conforme justificativa de não parcelamento devidamente fundamentada no ETP.

**JUSTIFICATIVA:** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.



Entretanto, após análise técnica e administrativa do objeto da presente contratação, concluiu-se que o parcelamento não se mostra adequado, sendo a execução em lote único a solução mais eficiente e segura ao interesse público.

A contratação envolve serviços contínuos e integrados de manutenção preventiva e corretiva, modernização tecnológica, fornecimento e instalação de materiais elétricos, gestão operacional e controle de ativos do parque de iluminação pública municipal, atividades estas que possuem elevada interdependência técnica e operacional.

O fracionamento do objeto poderia ocasionar:

- Fragmentação da responsabilidade técnica;
- Conflitos operacionais entre diferentes executores;
- Dificuldades na apuração de falhas e responsabilização por vícios na execução;
- Comprometimento da padronização tecnológica dos materiais empregados;
- Aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão e fiscalização de múltiplos contratos;
- Risco de descontinuidade na prestação de serviço público essencial.

Ressalta-se que a execução integrada permite:

- Responsabilidade técnica centralizada (com emissão de art unificada);
- Maior controle de qualidade;
- Uniformidade de padrões técnicos;
- Agilidade no atendimento às ordens de serviço;
- Otimização da gestão contratual;
- Redução de retrabalho e custos indiretos.

Sob o aspecto econômico, a contratação global favorece ganho de escala, racionalização logística e melhor previsibilidade orçamentária, não havendo restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto é comum no mercado e amplamente executado por empresas especializadas no segmento de iluminação pública.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento somente deve ser adotado quando representar efetiva vantagem técnica ou econômica, circunstância que não se verifica no presente caso.



Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se tecnicamente justificada, economicamente adequada e juridicamente compatível com o interesse público, constituindo a solução mais eficiente para a Administração Municipal.

## 6.2. Modo de Disputa:

O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A **contratação integrada de serviços com fornecimento de materiais** é tecnicamente necessária, pois a manutenção da iluminação pública envolve a substituição e instalação de diversos componentes elétricos e luminotécnicos interdependentes, como lâmpadas, luminárias, relés e outros equipamentos.

A separação entre fornecimento de materiais e execução dos serviços poderia gerar dificuldades operacionais, atrasos no atendimento, aumento de custos administrativos e maior complexidade na fiscalização, além de dificultar a definição de responsabilidades por falhas.

A execução integrada garante maior eficiência operacional, disponibilidade imediata de materiais, padronização dos equipamentos e maior agilidade na manutenção, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço. Além disso, permite a centralização da responsabilidade técnica pela execução e pelos materiais utilizados, mediante emissão de ART, proporcionando maior segurança jurídica à Administração.

Assim, o modelo é tecnicamente adequado, operacionalmente eficiente e economicamente vantajoso, sendo compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 7. MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



**7.1.** O objeto será executado sob o regime de prestação de serviços com fornecimento e instalação de materiais e insumos, destinados à manutenção e modernização do parque de iluminação pública municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria demandante, de acordo com as necessidades operacionais do Município.

**7.2.** Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato/Ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da conclusão da etapa solicitada, mediante termo circunstanciado, para verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, e não havendo pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**7.3.1** Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou não conformidades, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

**7.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata.

**7.5.** Nenhum prazo de recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços, nos materiais empregados ou nos documentos fiscais apresentados.

**7.6.** A execução parcelada mediante Ordens de Serviço justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e dinâmico das demandas de manutenção e modernização da iluminação pública, que variam conforme ocorrências emergenciais, desgaste natural dos componentes e planejamento técnico da Secretaria competente.

Tal modelo permite:



- Maior Controle E Fiscalização Da Execução;
- Melhor Adequação Às Demandas Reais Do Município;
- Otimização Dos Recursos Públicos;
- Resposta Mais Célere Às Necessidades Da População;
- Planejamento Eficiente Das Intervenções Técnicas.

Considerando tratar-se de serviço público essencial, a execução sob demanda assegura maior eficiência administrativa e continuidade do serviço, evitando paralisações ou intervenções desnecessárias.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da perfeita prestação de serviço do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.4.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata.

**8.6.** O fiscal do contrato/Ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**8.7.** O fiscal do contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.9.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, **no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada**, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**8.10.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

**8.11.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**8.12.** Para a secretaria solicitante fica designado o servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

FISCAL DE CONTRATO/ATA	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 912/2025

**8.13.** Para a secretaria solicitante fica designado, como gestor de contratos/Atas, para exercer a gestão contratual o servidor conforme a tabela abaixo:

GESTOR DE CONTRATO/ATA	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Eriques Lopes da Silva	Portaria GP: 912/2025

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de

Praça Ferreira Rabello, 04– Centro – CEP 28.380-000.  
CNPJ 28.920.304/0001-96 / e-mail: licitacaonatividadernj@gmail.com – Telefone: (22) 3841-1051

sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa administrativa.

**9.2** Durante a vigência da Ata, poderão ser firmados contratos para a execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração.

**9.3** Os contratos celebrados com fundamento na Ata observarão os prazos de execução neles estabelecidos, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade da prorrogação.

## **10. DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E SETOR RESPONSÁVEL:**

**10.1** O valor máximo estimado da contratação foi apurado com base nos preços praticados no mercado, tendo como principal referência à tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), acrescida de composições próprias para itens não contemplados integralmente na referida base.

As composições de custos foram elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município, observando critérios técnicos, quantitativos estimados e especificações dos serviços, conforme demonstrado na planilha orçamentária anexa, que integra o presente processo licitatório.

A metodologia adotada para estimativa de preços observa os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo compatibilidade com os valores de mercado e assegurando economicidade à Administração.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

**11.1.** O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal do contrato atestar formalmente a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, após verificação do cumprimento das exigências contratuais.

## 11.2. Da Emissão da Nota Fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, com indicação do número da Ata de Registro de Preços, do respectivo empenho e da ordem de serviço correspondente, devendo discriminar de forma detalhada:

- I – os serviços executados;
- II – os materiais fornecidos e aplicados;
- III – o período de execução, quando couber.

11.3. Tratando-se de fornecimento com instalação, a Nota Fiscal deverá ser emitida como **Nota Fiscal de Serviço**, com a devida discriminação dos materiais aplicados, conforme legislação tributária vigente.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

11.5. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos de cada secretaria solicitante, consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00



### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Emitir Ordens de Serviço, estabelecendo local, prazos, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

**7.2** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às áreas onde serão realizados os serviços, quando necessário.

**7.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados à execução do objeto.

**7.4** Designar formalmente fiscal ou equipe de fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**7.5** Exercer fiscalização contínua da execução contratual, registrando eventuais ocorrências e notificando formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas, para que proceda às correções necessárias.

**7.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais aplicados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis.

**7.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos na Ata, após o recebimento definitivo dos serviços e aprovação das medições apresentadas.

**7.8** Empenhar os recursos financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.



**7.9** Fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura da Ata ou da emissão da ordem de início, todos os documentos técnicos e informações indispensáveis à execução do objeto.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1** Executar integralmente os serviços de manutenção e modernização do Parque de Iluminação Pública do Município, de forma contínua e ininterrupta, conforme condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, na Ata e demais documentos que o integrem.

**14.2** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

**14.3** Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e EPIs necessários à perfeita execução contratual.

**14.4** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata.

**14.5** Manter programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**14.6** Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, normas da concessionária de energia elétrica e Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

**14.7** Permitir e facilitar a fiscalização da Administração Municipal, prestando todas as informações solicitadas.



**14.8** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**14.9** Designar representante legal e responsável técnico habilitado para interlocução com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**14.10** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

**14.11** Sanar irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido.

**14.12** Treinar e capacitar seus empregados quanto às normas de segurança, especialmente NR-10 e NR-35.

**14.13** Substituir, no prazo máximo de 24 horas, empregado que apresente conduta inadequada ou deficiência técnica.

**14.14** Cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e a Lei nº 9.854/1999, quanto à proibição de trabalho infantil.

**14.15** Encaminhar mensalmente relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado das medições e demais documentos comprobatórios.

**14.16** Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

**14.17** Garantir atendimento inclusive em fins de semana e feriados, quando necessário, especialmente em situações emergenciais.

**14.18** Assegurar que motoristas e eletricitas estejam devidamente habilitados, capacitados e com exames médicos atualizados.

**14.19** Apresentar, quando solicitado, comprovação da habilitação dos profissionais envolvidos na execução.

**14.20** Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou TRT, quando aplicável) relativa aos serviços executados.

**14.21** Apresentar Nota Fiscal acompanhada dos relatórios e medições para fins de pagamento.

**14.22** Manter sede operacional ou base de apoio com estrutura mínima administrativa e operacional compatível com o objeto contratado.

**14.23** Obedecer rigorosamente às normas de operação e segurança da concessionária de energia elétrica responsável pela rede de distribuição no Município.

**14.24** Responsabilizar-se pela solicitação prévia de desligamentos e autorizações junto à concessionária, quando necessários.

**14.25** A Contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente a **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a **NR-15** – Atividades e Operações Insalubres, responsabilizando-se pela capacitação dos trabalhadores, adoção de medidas de segurança, fornecimento de EPIs e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**14.26** A contratada deverá realizar a substituição do veículo caminhão com cesto aéreo, em caso de qualquer defeito ou indisponibilidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo, para tanto, possuir **veículo reserva** para atendimento imediato.

## 15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## **15.1 SUSTENTABILIDADE**

15.1.1 Os requisitos da aquisição relacionados à natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

15.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

15.1.3. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO

## **15.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

15.2.1 Na presente contratação não será haver a indicação de marcas, características ou modelo(s).

## **15.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.**

15.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **15.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**



15.4.1 Não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **15.5. SUBCONTRATAÇÃO**

15.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em parte nenhuma, considerando tratar-se de fornecimento com instalação integrada, cuja responsabilidade técnica, garantia e rastreabilidade dos equipamentos devem permanecer sob execução direta da contratada.

### **10.5.2. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:**

10.5.2.1. A restrição à subcontratação fundamenta-se na natureza técnica do objeto, que envolve o fornecimento e a instalação de equipamentos de iluminação pública certificados, com exigência de atendimento às normas da ABNT e quando aplicável, certificação compulsória pelo INMETRO.

10.5.3. O objeto contempla luminárias LED com garantia mínima de até 5 (cinco) anos, além de demais componentes do sistema de iluminação pública, exigindo controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade dos materiais e responsabilidade técnica única sobre o conjunto fornecido e instalado.

10.5.4. A execução envolve atividades em rede de iluminação pública energizada, demandando qualificação técnica específica, observância às normas de segurança e responsabilidade técnica formalmente assumida pela contratada.

10.5.5. A natureza integrada do objeto exige execução direta, sob pena de prejuízo ao controle de qualidade e à garantia contratual.

10.5.6. A vedação encontra amparo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração definir, de forma motivada, limites ou impedimentos à subcontratação, especialmente quando a natureza do objeto exigir execução direta pela contratada.

10.5.7. Assim, visando resguardar o interesse público, a segurança da execução, a uniformidade técnica do sistema de iluminação pública e a adequada gestão das garantias contratuais, fica expressamente vedada qualquer forma de subcontratação do objeto.

## **15.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**



15.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **15.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

15.7.1. Não haverá exigência prévia de apresentação de amostras como condição de habilitação ou apresentação de proposta.

15.7.2. Contudo, havendo dúvida objetiva quanto ao atendimento da marca, modelo ou especificação técnica do material ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar a apresentação de amostra do produto ofertado, como diligência destinada à verificação de conformidade com as especificações do Edital, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.3. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado de forma justificada pelo Pregoeiro, e servirá exclusivamente para comprovar que o produto ofertado atende às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto a desempenho, qualidade, compatibilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

15.7.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou a constatação de que esta não atende às especificações exigidas no Edital, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para igual procedimento.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial Ata;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total da Ata;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



aquisição sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da Ata;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima desta Ata, bem como nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da



Ata, nocasos de inexecução total do objeto.

**11.3** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.6.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.6.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.5** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.6** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.7** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.8** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro:**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de:

I – fato imprevisível;

II – fato previsível de consequências incalculáveis;

III – caso fortuito ou força maior;

IV – fato do príncipe;

V – alteração legislativa ou tributária que impacte diretamente os custos do objeto.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela detentora da Ata, devidamente instruído com documentação comprobatória da ocorrência do evento superveniente, demonstração analítica da variação de custos e comprovação do nexo causal entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado.

A Administração analisará o pleito com base na documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

### **17.2. Do Reajuste dos Preços Registrados:**

Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado mediante aplicação do:

**IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste dependerá de requerimento formal da detentora da Ata e não será concedido de forma automática.

### **17.3. Da Revisão para Redução de Preços:**

Caso seja constatada redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar a detentora da Ata para negociar a redução dos valores registrados, assegurando-se a manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo acordo quanto à redução, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção dos preços registrados.

## **18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** A Ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** A Ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresanão ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**18.4.** A extinção da Ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

**Eriques Lopes da Silva**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9947/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

(NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA à Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_/2026, e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

**Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº123/2006**, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, **também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação**, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES, E SERÁ APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### P R O C U R A Ç Ã O

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (SÓCIO OU DIRETORES, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgão públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

**Obs: Esta declaração deve vir FORA dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento.**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(NOME DO ÓRGÃO)

Pregão Presencial n.º 05/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ n. [\_\_\_\_\_], localizada [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [\_\_\_\_\_], com telefone [(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_], endereço de e-mail [\_\_\_\_\_], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU PROCURADOR COM PODERES], inscrito no CPF [\_\_\_\_\_] e RG [\_\_\_\_\_], declara:

- ✓ Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na lei federal n.º 14.133/2021;
- ✓ Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da lei federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente;
- ✓ Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste edital;
- ✓ Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas



específicas.

✓ Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

✓ Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo agente de contratação, no prazo que o mesmo estipular;

✓ Para fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da constituição federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\*caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

✓ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

**Obs.: Esta declaração deve vir FORA dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2018 (LGPD)**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a aquisição objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE,



em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser colocada DENTRO do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**

**ANEXO VI**

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026**

**PROCESSO Nº 9947/2025**

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como modernização do parque de iluminação pública do Município de Natividade/RJ.						
<b>NOME DA PROPONENTE:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>EMAIL:</b>					<b>TEL:</b>	
<b>BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>		<b>CONTA:</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT/ UNID	VL. UNT. NÃO DESONERA DO	CUSTO UNIT. COM DB1 19%	VALOR TOTAL SEM/B DI	VALOR TOTAL COM/BDI
1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025.	600	R\$	R\$	R\$	R\$
2	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	621	R\$	R\$	R\$	R\$
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E 40 - 150 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AF_02/2025_PS	100	R\$	R\$	R\$	R\$
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E 40 - 250 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AF_02/2025_PS	100	R\$	R\$	R\$	R\$
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E 27 - 70 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. AF_02/2025_PS	100	R\$	R\$	R\$	R\$
6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	700	R\$	R\$	R\$	R\$
7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	300	R\$	R\$	R\$	R\$
8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	700	R\$	R\$	R\$	R\$
9	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO /AF_02/2025	200	R\$	R\$	R\$	R\$

Praça Ferreira Rabello, 04– Centro – CEP 28.380-000.

CNPJ 28.920.304/0001-96 / e-mail: licitacaonatividadernj@gmail.com – Telefone: (22) 3841-1051



10	REATOR 150 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/ AF_02/2025_PS	100	R\$	R\$	R\$	R\$
11	REATOR 250 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / AF_02/2025_PS	100	R\$	R\$	R\$	R\$
12	REATOR 70 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / AF_02/2025_PS	100	R\$	R\$	R\$	R\$
13	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/ AF_02/2025	1000	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL : R\$_____			(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)			

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**Assinatura e Carimbo da Empresa**

## ANEXO VII

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - RJ**  
**DATA: FEVEREIRO/2026**  
**SINAPI**  
**01/2026**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT. NÃO DESONERADO	CUSTO UNIT. COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
						19,71%		
1	101634	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	600	R\$ 183,53	R\$ 219,70	R\$110.118,00	R\$ 131.820,00
2	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	621	R\$ 150,39	R\$ 180,03	R\$ 93.392,19	R\$ 111.798,63
3	101651-A	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E40 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	R\$ 100,68	R\$ 120,52	R\$ 10.068,00	R\$ 12.052,00
4	101651-B	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E40 250W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	R\$ 108,79	R\$ 130,23	R\$ 10.879,00	R\$ 13.023,00

5	101651-C	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E27 70W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	R\$ 119,48	R\$ 143,03	R\$ 11.948,00	R\$ 14.303,00
6	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	1400	R\$ 332,19	R\$ 397,66	R\$465.066,00	R\$ 556.724,00
7	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	300	R\$ 473,10	R\$ 566,35	R\$141.930,00	R\$ 169.905,00
8	105921	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	200	R\$ 252,87	R\$ 302,71	R\$ 50.574,00	R\$ 60.542,00
9	101630-A	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR EXTERNO SÓDIO 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	R\$ 192,10	R\$ 229,96	R\$ 19.210,00	R\$ 22.996,00
10	101630-B	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR EXTERNO SÓDIO 250W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	R\$ 274,87	R\$ 329,05	R\$ 27.487,00	R\$ 32.905,00
11	101630-C	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR EXTERNO SÓDIO 70W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	R\$ 173,76	R\$ 208,01	R\$ 17.376,00	R\$ 20.801,00
12	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1700	R\$ 23,70	R\$ 28,37	R\$ 40.290,00	R\$ 48.229,00
<b>CUSTO TOTAL</b>							<b>R\$998.338,19</b>	<b>R\$1.195.098,63</b>

**OBS:** Os quantitativos utilizados neste trabalho derivam integralmente da Planilha de Dimensionamento do Parque de Iluminação Pública, elaborada pela Secretaria de Serviços Públicos; de modo que a presente planilha orçamentária limita-se, estritamente, à orçamentação e à análise de custos.



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(NOME DO ÓRGÃO)

Pregão Presencial n.º 05/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ n. [\_\_\_\_\_], localizada [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [\_\_\_\_\_], com telefone [(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_], endereço de e-mail [\_\_\_\_\_], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU PROCURADOR COM PODERES], inscrito no CPF [\_\_\_\_\_] e RG [\_\_\_\_\_], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Chave PIX:**

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

**Nome:**

**CPF:**



**RG:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Endereço:**

Dados do Preposto <sup>[1]</sup>:

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone fixo e Whatsapp:**

**E-mail:**

**Endereço:**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

**Obs.: Esta declaração deverá ser colocada DENTRO do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**

---

<sup>[1]</sup> Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
NATIVIDADE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ** através da **Prefeitura Municipal de Natividade**, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Natividade situado na Praça Ferreira Rabello, 05 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Exmº Sr. Marcos Antônio da Silva Toledo, Prefeito do Município de Natividade, portador do documento de identidade nº 074XXX78-0, órgão expedidor IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.237-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2026, processo administrativo n.º \_\_\_\_/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 024/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata possui a finalidade de Registrar os Preços obtidos no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme



as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____, (_____)</b>						

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador será o seguinte:

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Responsável: Eriques Lopes da Silva

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades municipais que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.



#### 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços:

4.2.1.1 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.2.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados nas atas será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados nas atas os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.5** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.6** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no sitio oficial do município.

**5.7** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as



medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às



entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

**10.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natividade - RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**

28.920.304/0001-96

Marcos Antônio da Silva Toledo

Autoridade Competente

---

Fornecedor

---

**Antônio Pedro Moreira Machado**  
Fiscal de Contrato  
Sec. Mun. de Serviços Públicos

---

**Eriques Lopes da Silva**  
Gestor de Contrato  
Sec. Mun. de Serviços Públicos



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2026**

**Processo: \_\_\_\_/2025**

**Validade do Contrato: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ** através da **Prefeitura Municipal de Natividade**, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Natividade situado na Praça Ferreira Rabello, 05 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Exmº Sr. Marcos Antônio da Silva Toledo, Prefeito do Município de Natividade, portador do documento de identidade nº 074XXX78-0, órgão expedidor IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.237-96 e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, contato: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2026 que originou o presente instrumento.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas no edital e nos seus anexos.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5						
6						
7						
8						
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____, (_____)</b>						

## 2. DO VALOR:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

## 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO RECEBIMENTO:

3.1 O objeto será executado sob o regime de prestação de serviços com fornecimento e instalação de materiais e insumos, destinados à manutenção e

modernização do parque de iluminação pública municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**3.2** A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria demandante, de acordo com as necessidades operacionais do Município.

**3.3** Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato/Ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da conclusão da etapa solicitada, mediante termo circunstanciado, para verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

**3.4** Após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, e não havendo pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.4.1 Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou não conformidades, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

**3.5** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e nesta Ata.

**3.6** Nenhum prazo de recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços, nos materiais empregados ou nos documentos fiscais apresentados.

**3.7** A execução parcelada mediante Ordens de Serviço justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e dinâmico das demandas de manutenção e modernização da iluminação pública, que variam conforme ocorrências



emergenciais, desgaste natural dos componentes e planejamento técnico da Secretaria competente.

Tal modelo permite:

- Maior Controle E Fiscalização Da Execução;
- Melhor Adequação Às Demandas Reais Do Município;
- Otimização Dos Recursos Públicos;
- Resposta Mais Célere Às Necessidades Da População;
- Planejamento Eficiente Das Intervenções Técnicas.

Considerando tratar-se de serviço público essencial, a execução sob demanda assegura maior eficiência administrativa e continuidade do serviço, evitando paralisações ou intervenções desnecessárias.

#### **4. DOS DOCUMENTOS:**

**4.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital;
- A Proposta da CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**4.2** A formalização de contrato presume que a CONTRATADA:

- Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

#### **5. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:**

##### **5.1 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

5.1.1 O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



5.1.2 O contrato observará os prazos previstos nos arts. 105, 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço contínuo, admitindo-se a prorrogação sucessiva para assegurar a continuidade do serviço, desde que comprovada a vantajosidade.

#### **5.4 REAJUSTE:**

5.4.1 O valor deste contrato será reajustado **anualmente**, observada a periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data do orçamento estimado** utilizado na licitação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou de outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.4.2 O reajuste observará o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá por finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme as condições efetivas da proposta e eventuais variações supervenientes de custos que impactem a execução contratual.

5.4.3 Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda em razão de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a parte interessada poderá requerer a **revisão contratual**, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, visando à recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal do contrato atestar formalmente a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, após verificação do cumprimento das exigências contratuais.



## 6.2. Da Emissão da Nota Fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, com indicação do número do Contrato, do respectivo empenho e da ordem de serviço correspondente, devendo discriminar de forma detalhada:

- I – os serviços executados;
- II – os materiais fornecidos e aplicados;
- III – o período de execução, quando couber.

6.3. Tratando-se de fornecimento com instalação, a Nota Fiscal deverá ser emitida como **Nota Fiscal de Serviço**, com a devida discriminação dos materiais aplicados, conforme legislação tributária vigente.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

6.5. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

SECRETARIA SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXX	XXX

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir Ordens de Serviço, estabelecendo local, prazos, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.



**8.2** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às áreas onde serão realizados os serviços, quando necessário.

**8.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados à execução do objeto.

**8.4** Designar formalmente fiscal ou equipe de fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**8.5** Exercer fiscalização contínua da execução contratual, registrando eventuais ocorrências e notificando formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas, para que proceda às correções necessárias.

**8.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais aplicados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis.

**8.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos na Ata, após o recebimento definitivo dos serviços e aprovação das medições apresentadas.

**8.8** Empenhar os recursos financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

**8.9** Fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura da Ata ou da emissão da ordem de início, todos os documentos técnicos e informações indispensáveis à execução do objeto.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 9.1.** Executar integralmente os serviços de manutenção e modernização do Parque de Iluminação Pública do Município, de forma contínua e ininterrupta, conforme condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, na Ata e demais documentos que o integrem.
- 9.2.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.3.** Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e EPIs necessários à perfeita execução contratual.
- 9.4.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata.
- 9.5.** Manter programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- 9.6.** Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, normas da concessionária de energia elétrica e Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
- 9.7.** Permitir e facilitar a fiscalização da Administração Municipal, prestando todas as informações solicitadas.
- 9.8.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 9.9.** Designar representante legal e responsável técnico habilitado para interlocução com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



- 9.10.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 9.11.** Sanar irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido.
- 9.12.** Treinar e capacitar seus empregados quanto às normas de segurança, especialmente NR-10 e NR-35.
- 9.13.** Substituir, no prazo máximo de 24 horas, empregado que apresente conduta inadequada ou deficiência técnica.
- 9.14.** Cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e a Lei nº 9.854/1999, quanto à proibição de trabalho infantil.
- 9.15.** Encaminhar mensalmente relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado das medições e demais documentos comprobatórios.
- 9.16.** Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 9.17.** Garantir atendimento inclusive em fins de semana e feriados, quando necessário, especialmente em situações emergenciais.
- 9.18.** Assegurar que motoristas e eletricitas estejam devidamente habilitados, capacitados e com exames médicos atualizados.
- 9.19.** Apresentar, quando solicitado, comprovação da habilitação dos profissionais envolvidos na execução.
- 9.20.** Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou TRT, quando aplicável) relativa aos serviços executados.



**9.21.** Apresentar Nota Fiscal acompanhada dos relatórios e medições para fins de pagamento.

**9.22.** Manter sede operacional ou base de apoio com estrutura mínima administrativa e operacional compatível com o objeto contratado.

**9.23.** Obedecer rigorosamente às normas de operação e segurança da concessionária de energia elétrica responsável pela rede de distribuição no Município.

**9.24.** Responsabilizar-se pela solicitação prévia de desligamentos e autorizações junto à concessionária, quando necessários.

**9.25.** A Contratada deverá cumprir integralmente as Normas Reguladoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente a **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a **NR-15** – Atividades e Operações Insalubres, responsabilizando-se pela capacitação dos trabalhadores, adoção de medidas de segurança, fornecimento de EPIs e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**9.26.** A contratada deverá realizar a substituição do veículo caminhão com cesto aéreo, em caso de qualquer defeito ou indisponibilidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo, para tanto, possuir **veículo reserva** para atendimento imediato.

## 10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Os requisitos da aquisição relacionados à natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



10.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.3. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO

## **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.1 Na presente contratação não será haver a indicação de marcas, características ou modelo(s).

## **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.**

9.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **10.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5. SUBCONTRATAÇÃO**



10.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em parte nenhuma, considerando tratar-se de fornecimento com instalação integrada, cuja responsabilidade técnica, garantia e rastreabilidade dos equipamentos devem permanecer sob execução direta da contratada.

**10.5.2. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:**

10.5.2.2. A restrição à subcontratação fundamenta-se na natureza técnica do objeto, que envolve o fornecimento e a instalação de equipamentos de iluminação pública certificados, com exigência de atendimento às normas da ABNT e quando aplicável, certificação compulsória pelo INMETRO.

10.5.8. O objeto contempla luminárias LED com garantia mínima de até 5 (cinco) anos, além de demais componentes do sistema de iluminação pública, exigindo controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade dos materiais e responsabilidade técnica única sobre o conjunto fornecido e instalado.

10.5.9. A execução envolve atividades em rede de iluminação pública energizada, demandando qualificação técnica específica, observância às normas de segurança e responsabilidade técnica formalmente assumida pela contratada.

10.5.10. A natureza integrada do objeto exige execução direta, sob pena de prejuízo ao controle de qualidade e à garantia contratual.

10.5.11. A vedação encontra amparo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração definir, de forma motivada, limites ou impedimentos à subcontratação, especialmente quando a natureza do objeto exigir execução direta pela contratada.

10.5.12. Assim, visando resguardar o interesse público, a segurança da execução, a uniformidade técnica do sistema de iluminação pública e a adequada gestão das garantias contratuais, fica expressamente vedada qualquer forma de subcontratação do objeto.

**10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**



10.7.1. Não haverá exigência prévia de apresentação de amostras como condição de habilitação ou apresentação de proposta.

10.7.2. Contudo, havendo dúvida objetiva quanto ao atendimento da marca, modelo ou especificação técnica do material ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar a apresentação de amostra do produto ofertado, como diligência destinada à verificação de conformidade com as especificações do Edital, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado de forma justificada pelo Pregoeiro, e servirá exclusivamente para comprovar que o produto ofertado atende às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto a desempenho, qualidade, compatibilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

10.7.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou a constatação de que esta não atende às especificações exigidas no Edital, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para igual procedimento.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;



11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

**11.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art.](#)

156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.6** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.6.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

11.6.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.7** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.10** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado,



independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partescontraentes.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção da Ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 12. DAS ALTERAÇÕES:

**12.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



**12.2.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**12.3.** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**13.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Natividade – Estado do Rio de Janeiro.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O Contrato será divulgado no portal da transparência do Município.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Natividade-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**

28.920.304/0001-96

Marcos Antônio da Silva Toledo

Autoridade Competente

---

Fornecedor

---

**Antônio Pedro Moreira Machado**  
Fiscal de Contrato  
Sec. Mun. de Serviços Públicos

---

**Eriques Lopes da Silva**  
Gestor de Contrato  
Sec. Mun. de Serviços Públicos